

LEI MUNICIPAL Nº1782/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Concede rebate de 100% do valor da semente de milho, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos produtores rurais locais integrantes do programa, um rebate de 100% do valor da semente do milho objeto do programa troca troca de sementes de milho, safra 2022/2023, repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Faxinalzinho.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de maio de 2023.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração